

# **A criação do *frame* julgamento\_em\_segunda\_instância: considerações a partir da discussão sobre equivalências e semelhanças com os *frames* trial e appeal da FrameNet**

Cassiane Ogliari  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS  
cassiane.ogliari@yahoo.com

Thaís Domênica Minghelli  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS  
thaisdomenica@hotmail.com

**RESUMO:** este trabalho discorre sobre a criação do *frame* julgamento\_em\_segunda\_instância tendo como base a teoria da Semântica de *Frames* e os *frames* já existentes na FrameNet, trial e appeal. Para isso, fala-se, inicialmente, sobre a proposta teórica da Semântica de *Frames* e também sobre sua aplicação na FrameNet. Em seguida, faz-se a análise do material já disponível na FrameNet em inglês e compara-se com o *script* de um julgamento em segunda instância conforme o Direito Brasileiro. Por fim, cria-se o *frame* proposto, apresentam-se seus elementos de *frame*, bem como as unidades lexicais que o evocam. Todos estes aspectos são ilustrados com a anotação de sentenças referentes a casos de julgamentos em segunda instância divulgados em jornais eletrônicos no ano de 2012.

**PALAVRAS-CHAVE:** Semântica de *Frames*; Julgamento\_em\_segunda\_instância; Criação de um *frame*.

**ABSTRACT:** this paper talks about the creation of a frame called appealing\_trial based on the Frame Semantics theory and also on the frames already available on FrameNet, trial and appeal. For that reason, we start talking about the theoretical basis of Frame Semantics and also about its use on FrameNet. After that, we analyze the material available in English on FrameNet and we compare it to the script of an appealing trial according to the Brazilian Law. In the end, we propose the creation of the frame, introduce its frame elements, as well as the lexical units that evoke the frame. All that is illustrated through some sentences annotation, which refer to cases of appealing trials published in electronic newspapers during the year of 2012.

**KEY-WORDS:** Frame Semantics; Appealing\_trial; Frame creation.

## **Introdução**

A criação de um *frame* seguindo os princípios propostos pela Semântica de *Frames*, para utilização em uma base de dados, envolve muito mais do que a simples descrição de uma cena e definição de seus elementos constituintes. Ela envolve também a caracterização deste *frame* mais a fundo, trazendo detalhes como os elementos de frame, as unidades lexicais evocadoras, a análise de um *corpus* para verificação real das ocorrências, a relação entre *frames*, entre outros. Diversos trabalhos vêm sendo realizados com este objetivo e, devido a isso, atualmente, é

possível que os pesquisadores da área contem com o apoio de trabalhos já realizados, até mesmo em outros idiomas, para o melhor embasamento de suas pesquisas.

Atualmente, não existe nenhum banco de dados embasado na Semântica de *Frames* em língua portuguesa, especificamente desenvolvido para o domínio Jurídico, porém, projetos de anotação como o pioneiro FrameNet (FILLMORE et al., 2003), assim como o FrameNet Brasil (Salomão, 2009), têm criado alguns *frames* relacionados a este domínio.

Neste trabalho, tem-se como objetivo a criação do *frame* julgamento\_em\_segunda\_instância<sup>1</sup>, com base na teoria da Semântica de *Frames*, tendo-se como ponto de partida os *frames* já existentes *trial* e *appeal*, disponibilizados na FrameNet Brasil. Acredita-se que, com isso, possa-se colaborar com o desenvolvimento de uma futura base de dados bilíngue na área jurídica, assim como justificar a execução de novos estudos na área.

O artigo está estruturado da seguinte forma: inicialmente será trazido o referencial teórico sobre a Semântica de *Frames* e sua aplicação no projeto pioneiro FrameNet. Serão mencionados também alguns desdobramentos deste trabalho e vantagens da aplicação desta teoria. Em seguida, será realizado um exercício de tradução e comparação entre os *frames* já disponíveis em inglês e o *script* de um julgamento em segunda instância conforme o Direito Brasileiro, destacando-se os elementos de *frame* nucleares e periféricos, bem como as unidades lexicais do *frame* proposto. Vale ressaltar que o conhecimento jurídico das pesquisadoras, bem como as equivalências observadas nos *corpora*, tanto da anotação do português (formado por sentenças sobre julgamentos em segunda instância publicadas nos jornais *Folha de São Paulo* e *Correio do Povo* durante o ano de 2012), quanto do inglês (disponível na FrameNet), tornam-se facilitadoras para o trabalho. Com isso, torna-se possível realizar uma análise sobre a criação do novo *frame* julgamento\_em\_segunda\_instância para que, por fim, algumas considerações sobre este trabalho sejam trazidas.

Espera-se, com isso, exemplificar como o processo de criação de um novo *frame* pode ser uma tarefa desafiadora, mas que, ao mesmo tempo, beneficia futuros estudos em áreas como o desenvolvimento de bases de dados e recursos lexicográficos, por exemplo.

---

<sup>1</sup> Ressalta-se que a definição do nome dos *frames* ocorre de forma mnemônica, ou seja, o nome é escolhido de forma que sua memorização ou associação ao o que ele se refere seja facilitada. Assim, a definição do *frame* relaciona-se diretamente com a descrição da situação por ele representada (LÖNNEKER-RODMAN, 2007, p. 10-11).

## 1 FrameNet: um recurso lexical

Embasada na teoria de significados da Semântica de *Frames*, a FrameNet começou a ser desenvolvida na década de setenta (Fillmore, 2003), no Instituto Internacional de Ciências da Computação, em Berkeley (Califórnia, EUA) pelo professor Charles J. Fillmore e colaboradores. Trata-se de uma ferramenta online que pretende “construir um banco de dados lexicais de língua inglesa que possa ser lido tanto por humanos, quanto por máquinas, baseado em exemplos de como as palavras são utilizadas em textos verdadeiros” (FrameNet, 2012).

Para os pesquisadores da área, o *frame* semântico se refere a um “plano de fundo comum de conhecimento, no qual o significado das palavras passa a ser interpretado” (BOAS, 2009, p. 68). Embora a Semântica de *Frames* não seja uma teoria recente, Fontenelle (2009) destaca que ela tem atraído, atualmente, grande atenção dos estudiosos da lexicografia computacional.

Fillmore caracteriza o termo *frame* como “qualquer sistema de conceitos relacionados de forma que, para compreender um deles, seja necessário entender toda a estrutura na qual ele se enquadra” (FILLMORE, 1982, p. 111). O autor defende, também, que as palavras estão relacionadas às experiências e cada uma destas categorias tem relação com uma situação motivadora, que acontece em um plano de fundo de conhecimento e experiência prévia. Portanto, a Semântica de *Frames*

oferece uma forma particular de observar os significados das palavras e também uma forma de caracterizar princípios para a criação de novas palavras ou frases, por adicionar novos significados às palavras e por relacionar os significados dos elementos em um texto ao significado total do texto (*tradução nossa*) (FILLMORE, 2006, p. 373).

O linguista traz um exemplo interessante que facilita a visualização dos conceitos básicos da Semântica de *Frames*. Ele diz que para ter conhecimento sobre “ferramentas”, por exemplo, precisa-se saber como elas são e do que são feitas. Mas, mais do que isso, precisa-se saber por que elas são usadas, o que as pessoas pretendem fazer ao usá-las e, talvez, inclusive, que tipo de pessoa as utiliza. Fazendo uma analogia, veja-se o texto como um arquivo das ferramentas que alguém utilizou para realizar uma determinada atividade. Assim, a interpretação de um texto é comparada ao trabalho de compreender quais as intenções da pessoa que o escreveu e qual foi sua finalidade.

Quanto ao *frame*, especificamente, este caracteriza uma “cena” ou “situação” abstrata. Ele constrói os significados das palavras e possui palavras que o evocam, ou seja, trata-se de um “sistema de categorias estruturadas de acordo com algum contexto motivador” (FILLMORE, 2006, p. 381). Um dos exemplos mais conhecidos para exemplificar este conceito foi trazido por Fillmore (*apud* Fontenelle, 2009) e fala sobre a cena de uma *transação comercial*. Ela envolve quatro elementos principais: vendedor, mercadoria, comprador e dinheiro. Cada um destes será considerado, portanto, um elemento de *frame*. Ao descrever a cena de uma transação comercial, o falante precisa utilizar verbos como *vender*, *comprar*, *pagar*, *cobrar* ou *custar* e esta escolha está condicionada ao ponto de vista que se pretende impor à situação.

Tendo isso em mente, entre 1997 e 2003, a equipe responsável pela FrameNet coletou e analisou descrições de mais de sete mil unidades lexicais, em mais de 130 mil frases do *corpus* disponível. Tal trabalho seguiu a seguinte ordem de preparação: (1) as descrições de *frame* para as palavras ou famílias de palavras para análise foram planejadas (inicialmente, caracterizou-se o tipo de entidade ou situação representada pelo *frame*, depois foi feita a escolha mnemônica para a etiquetagem das entidades ou componentes do *frame*, para, finalmente, ser construída uma lista de trabalho de palavras que pareciam pertencer a um mesmo *frame*); (2) foram identificadas frases do *corpus* no *British National Corpus* que mostrassem usos comuns das palavras-alvo em *frames* específicos; (3) as frases foram extraídas mecanicamente e anotadas manualmente através da etiquetagem dos elementos de *frame* que aparecem no exemplo e (4) as inserções lexicais foram automaticamente preparadas e arquivadas no banco de dados (BOAS, 2009, p. 70).

A FrameNet é o exemplo prático de que o significado de uma palavra pode ser mais facilmente compreendido quando, além dele, também há acesso à descrição do evento ao qual pertence, bem como a relação entre entidades ou participantes de tal cena. Esta relação entre conceitos existente no trabalho com *frames* é mencionada por Lage (2011), que cita como exemplo a definição de *mãe solteira*, que envolveria características como *mulher*, *progenitora* e *não casada*. Porém, mais do que isso, remete também a compreensão do que seriam, então, o *casamento* e a *família*, por exemplo. Lage (2011) sugere que isso somente acontece devido às relações existentes entre estruturas de conhecimentos. Estas relações fazem com que um lexema seja compreensível conjuntamente com toda uma rede de outros conhecimentos relacionados a ele.

Assim, “o trabalho da FrameNet é definir os *frames* e fazer anotações para mostrar como os elementos de *frame* se encaixam sintaticamente com a palavra que evoca o *frame*” (FrameNet, 2012). Desta forma, o banco de dados disponibilizado na FrameNet fornece informações importantes, tanto semânticas quanto sintáticas, sobre milhares de verbos, substantivos e adjetivos em língua inglesa. Cada busca realizada no *site* remete a: (1) uma definição do *frame* ao qual a unidade lexical pertence, incluindo a definição dos *elementos de frame*; (2) frases exemplificando o uso prototípico dos elementos de *frame*; (3) outras informações referentes às relações entre *frames* e (4) uma lista de unidades lexicais que evocam o *frame*.

Além da visualização dos dados e pesquisas que podem ser realizadas no site, através do *Frame Index*, outros recursos interessantes também são disponibilizados, dentre eles, destacam-se: a) *FrameNet Glossary*: um glossário com termos relacionados à semântica de *frames* (ex.: anotação, elemento de *frame*, semântica de *frames*, lexema, valência semântica, etc.); b) *Try annotating yourself*: uma ferramenta prática/demonstrativa de anotação semântica; c) *FrameGrapher*: uma forma de visualização das relações existentes entre *frames* em forma de diagrama e d) *Fóruns*: local onde os usuários ou interessados pelo projeto podem discutir dúvidas, dar sugestões ou mesmo conhecer outros usuários pelo mundo.

A FrameNet contribui com diferentes áreas de pesquisa e pode ser utilizada para diversos propósitos, tais como: a) alunos podem utilizá-la como um dicionário que conta com um número representativo de palavras juntamente com seus significados e usos; b) pesquisadores na área de processamento de linguagem natural podem utilizar os dados em programas como os de tradução automática, análise de sentimentos, entre outros e c) linguistas têm a possibilidade de consultá-lo e verificar propriedades de combinação de vocábulos (FrameNet, 2012).

Segundo Ruppenhofer et. al. (2010, p. 5), em 2010 a base de dados da FrameNet já possuía mais de 10.000 unidades lexicais e pesquisadores de todo o mundo tinham acesso a esta ferramenta. Estes pesquisadores passaram a desenvolver projetos irmãos à FrameNet em diversas partes do mundo e, por este motivo, já estão disponíveis projetos FrameNet em línguas como: chinês, alemão, espanhol, japonês, sueco e português. Além destes, outros projetos foram desenvolvidos graças à pioneira FrameNet; porém, focando na análise linguística em domínios específicos, como: terminologia jurídica, futebol, turismo e biomedicina, por exemplo.

Assim como a FrameNet desenvolvida nos Estados Unidos, o projeto FrameNet Brasil também disponibiliza a consulta de dados de duas formas: a pesquisa por índice de *frames* ou por

unidades lexicais. Através da conclusão deste projeto, segundo Salomão (2009, p. 174), “estariamos nos aproximando do sonho do ‘dicionário ideal’”, isso porque, neste banco de dados, se poderiam obter mais do que uma simples definição descontextualizada, se teria acesso ao *frame* que evoca determinado lexema, juntamente com os demais elementos de *frame* relacionados com a palavra pesquisada, além de uma listagem de valências da palavra, suas possibilidades combinatórias e exemplos de fácil visualização de uso real.

Salomão (2009, p. 181) afirma que muito, ainda, precisa ser feito no desenvolvimento da FrameNet Brasil, no entanto, também menciona que, mesmo estando em um estágio inicial, diversas descobertas científicas já foram realizadas, as quais poderão contribuir em trabalhos das áreas de lexicografia e tecnologia da informação.

## **2 Os frames *trial* e *appeal* e o *script* de um julgamento em segunda instância no Direito Brasileiro**

Primeiramente, é necessário observar que a criação do *frame* *juulgamento\_em\_segunda\_instância*, tendo como ponto de partida a FrameNet, requer o estudo de dois *frames* distintos deste recurso lexical, a saber o *frame trial* e o *frame appeal*. Ou seja, podem ser utilizados alguns nódulos do *frame trial*, já que uma *apelação* também requer o evento *juulgamento* para ser decidida, concluída, alguns elementos de *frame* do *frame appeal* e suas respectivas unidades lexicais evocadoras.

No que tange ao *frame trial*, conforme definição no *site* da FrameNet, trata-se de um processo criminal conduzido em um tribunal, perante um juiz, no qual há um corpo de jurados que se encontram e deliberam a fim de decidir um caso concreto. Além dos jurados, há outros participantes neste *frame*, tais como o *promotor*, o qual procura provar a culpa do *acusado* quanto à denúncia imputada, e a *defesa*, a qual tenta provar sua inocência. O início de um julgamento ocorre com a exposição da acusação pelo promotor de justiça e após, a defesa do defensor, apresentando, cada um, suas respectivas provas. Em seguida, o júri delibera e o caso é julgado.

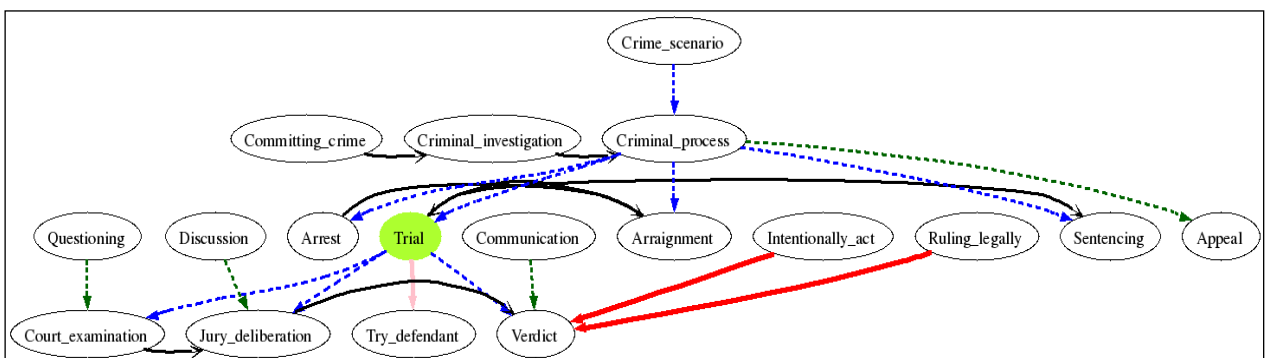
Quanto aos elementos deste *frame*, os nucleares são: caso, denúncia, tribunal, acusado, defesa, juiz, júri e promotor e os periféricos são modo, lugar e tempo. E, quanto as suas unidades lexicais, elas são caso (*case*) e julgamento (*trial*). A FrameNet define *case* como um incidente,

sob investigação oficial da polícia ou uma ação judicial que se decide em juízo ou é citada como um precedente e *trial* como um exame formal de prova a fim de decidir pela culpabilidade em uma ação criminal ou cível.

O referido *frame trial* da FrameNet corresponde, no sistema jurídico brasileiro, ao procedimento adotado nos julgamentos que ocorrem no tribunal do júri, os quais julgam crimes contra a vida, tentados ou consumados, não sendo, todavia, seu procedimento aquele, exatamente, adotado para os julgamentos de recursos em segunda instância. No entanto, alguns aspectos assemelham-se, razão pela qual, neste artigo inspira-se neste *frame*, bem como no *appeal* para a elaboração do *frame julgamento\_em\_segunda\_instância*.

O que há em comum no *frame trial*, atinente a um julgamento de primeira instância e um em sede recursal, é que a decisão não é tomada individualmente, mas por um colegiado. Entretanto, no julgamento de primeira instância o conselho de sentença é composto por jurados leigos, representante do povo, ao passo que, no segundo, a decisão é tomada por um colegiado, composto por juristas. Assim, em grau de apelação, pode-se dizer que o *júri* é técnico.

Ademais, nos julgamentos de primeira instância, crimes submetidos ao procedimento do tribunal do júri, acusado, vítima e testemunhas são ouvidos, interrogadas, enquanto nos julgamentos em segunda isso não ocorre, mas sim um debate entre os membros da corte, desembargadores ou ministros, bem como explicações da acusação e defesa. A figura abaixo, retirada da FrameNet, ilustra os *frames* relacionados ao *trial* e a sua precedência ao *frame appeal* no grande *frame Crime\_scenario*.



**Figura 1: Frames da FrameNet appeal e trial**

As linhas pontilhadas azuis representam a ligação dos *frames* a seus *subframes*, como é o caso do *trial* que é um *subframe* de *criminal\_process*. Já a linha pontilhada verde, como é o caso da ligação entre *criminal\_process* e *appeal*, marca a relação de uso entre o *frame* *appeal*, que utiliza, necessariamente, as fases do *frame* *criminal\_process*.

Além disso, conforme se depreende da figura acima, o julgamento (*trial*) cumpre determinados procedimentos. Primeiro, ocorre o estudo pela corte, tribunal, do caso concreto (*court\_examination*); depois, o conselho de sentença, composto pelos jurados delibera (*jury\_deliberation*), o que, no caso da *common law* (princípios jurídicos seguidos pelos países anglo-saxões) permite que os jurados conversem, ao contrário do rito brasileiro, o qual proíbe qualquer tipo de comunicação entre os jurados. Em seguida, há o julgamento, propriamente dito, do réu, (*try\_defendant*), encerrando-se o evento *trial* com o veredito, a decisão (*verdict*).

Nos casos em que a decisão não é satisfatória, havendo o interesse em recorrer ao grau superior, apela-se; cujo nóculo se verifica na figura acima *appeal*. Na FrameNet não foi encontrado um nóculo referente à sessão de julgamento de apelação, mas há remissão do *frame* *appeal* ao *criminal\_process*, por meio de uma relação de uso, e deste ao *frame* *Trial*, por meio de uma relação de subframe; o que justifica o uso de ambos os *frames* *trial* e *appeal* para a construção do *frame* *julgamento\_em\_segunda\_instância*.

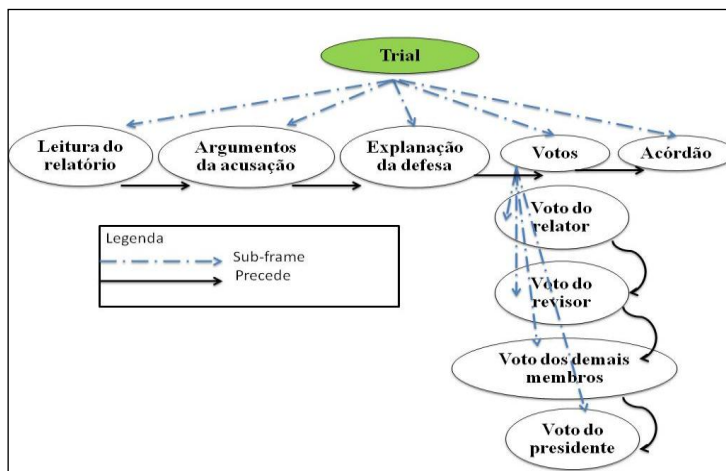
Acerca do *frame* *appeal*, a definição disposta no *site* da FrameNet diz que, na fase da apelação, em um processo criminal, o condenado ou seu representante legal apela a um tribunal superior a fim de reverter a decisão anterior. Este *frame* traz como elementos de *frames* nucleares *condenado*, *decisão a quo*, *representante*, e, como periféricos, *tribunal*, *razões*, *base legal*, *recodificação* e *tempo*. Atinente às unidades lexicais e suas definições apontadas no *frame* *appeal*, elas são *recurso*, como substantivo (*appeal.n*), ou seja, o pedido à corte superior para que a decisão seja revertida; *apelar*, na categoria gramatical verbo (*appeal.v*), isto é, apelar à corte superior pela reversão da decisão da corte inferior; *apelante* (*appellant.n*), remetendo à pessoa que apela contra uma decisão judicial; *sede recursal* ou *tribunal* (*appellate*), cuja definição é a corte incumbida do julgamento de apelações e, por fim, *interpor recurso* (*plead.v*), sobre o qual não havia definição na FrameNet.

No Direito Brasileiro, igualmente, apela-se visando à reforma de uma decisão da instância anterior quando os julgamentos iniciam com o desembargador ou ministro relator, realizando a



leitura do seu relatório acerca do processo. Após o relato do procurador-geral da República ou do procurador do Ministério Público (termo utilizado para referir o papel desempenhado pelo promotor de justiça em segundo grau), apresentam-se os argumentos da acusação por determinado período. Depois, a defesa, igualmente, expõe suas razões. Cumpre dizer que, buscando uma comparação com o *frame trial*, estes três atos podem corresponder ao nódulo *court\_examination*.

Por fim, iniciam-se os votos dos desembargadores ou ministros, sendo o *relator* o primeiro a votar, depois o *revisor* e, por fim, segue-se a ordem inversa de antiguidade, votando o membro mais novo da corte, até o mais antigo, encerrando-se com o desembargador ou ministro *presidente*, o que corresponderia à deliberação do júri (*jury\_deliberation*) no *frame trial*. A partir dos votos, os julgadores decidem por maioria ou por unanimidade o caso, lavrando-se o acórdão ou *verdict* segundo o *frame trial* da FrameNet. Representando, graficamente, o *script* acima exposto, o qual propõe a criação do *frame julgamento em segunda instância*, tem-se a seguinte figura:



**Figura 2: Frame julgamento\_em\_segunda\_instância**

A figura acima apresenta os *subframes* *leitura\_do\_relatório*, *argumentos\_da\_acusação*, *explicação\_da\_defesa*, *votos* e *acórdão*, contendo, ainda, *votos* outros *subframes*, tais como *voto\_do\_relator*, *voto\_do\_revisor*, *votos\_dos\_demaís\_membros* e *voto\_do\_presidente*. Cumpre, assim, à seção seguinte a elaboração do *frame* proposto, considerando a possibilidade de

aproveitamento para o contexto jurídico brasileiro dos elementos de *frame* dos *frames* `trial` e `appeal`.

#### 4 A metodologia, o *corpus*, o *frame* proposto e a anotação de algumas sentenças

A metodologia adotada para a parte aplicada deste artigo prevê as seguintes ações: (i) definição do *frame* `juízo_em_segunda_instância`; (ii) escolha dos elementos de *frame* nucleares e periféricos, bem como as unidades lexicais evocadoras; (iii) definição dos elementos de *frame*, de acordo com o dicionário jurídico NÁUFEL (2008), e (iv) anotação de sentenças retiradas do *corpus de consulta*, ilustrando alguns dos elementos de *frame*.

O *corpus* de consulta corresponde a frases pertencentes a textos jornalísticos, de divulgação eletrônica, que tratam sobre julgamentos em segunda instância. Estes textos foram retirados dos sites dos jornais *Correio do Povo* e *Folha de São Paulo*, sendo que todos foram divulgados no ano de 2012. Inicialmente os sites foram acessados e realizou-se uma busca pelo termo “segunda instância”, para que uma listagem de notícias sobre o tema fosse disponibilizada. Com isso, as notícias foram lidas, uma a uma, e buscaram-se sentenças que pudessem ilustrar de que modo as unidades lexicais existentes em algumas das frases remetem ao *frame* `juízo_em_segunda_instância`.

Definindo o *frame* `juízo_em_segunda_instância`, cabe dizer que se trata de um evento, o qual ocorre em determinado **TEMPO** (dia e hora), em um **TRIBUNAL**, quando **JULGADORES** (membros de um tribunal), analisam as **RAZÕES** do **DEFENSOR** e do **ACUSADOR**, decidindo, através de seu **VOTO**, por unanimidade ou maioria (**MODC**), se acolhem ou rejeitam **RECURSO** interposto, em nome do **LITIGANTE**, amparando-se em uma **BASE LEGAL**, sobre uma **DECISÃO A QUO** que julgou um **CASO CONCRETO**, proferindo uma **DECISÃO**.

Seguindo-se os critérios da FrameNet, estabelecem-se como elementos de *frame* nucleares, também chamados de *core*, os componentes necessários do *frame*, que o tornam único e o diferenciam dos demais (LÖNNEKER-RODMAN, 2007, p. 13-14). No caso do *frame* `juízo_em_segunda_instância`, os elementos *core* são: *tribunal*, *juízes*, *razões*, *defensor*, *acusador*, *voto*, *recurso*, *litigante*, *base legal*, *decisão a quo*, *caso concreto* e

*decisão*. Segundo o mesmo autor, os elementos periféricos não têm a mesma função dos elementos *core* porque eles não diferenciam um *frame* dos demais. Ao contrário disso, os elementos periféricos marcam participantes presentes em diferentes *frames*, como *tempo*, *lugar*, *modo*, etc. e, portanto, no caso do *frame* em questão, estes elementos são: *tempo* (*dia e hora*) e *modo* (*por unanimidade ou maioria*). Neste sentido, os elementos de *frame* aproveitados dos *frames* *trial* e *appeal* foram os seguintes: *caso*, *tribunal*, *defensa ou defensor*, *juiz ou julgador*, *acusador ou promotor de justiça*, *condenado ou litigante*, *decisão a quo*, *base legal*, *razões*, *modo*, *tempo*; porquanto um *juízo em segunda instância* versa, necessariamente, sobre um caso concreto, ocorre em um tribunal em dia e hora pré-estabelecidos, há defesa, à qual é facultada a manifestação, igualmente conta com acusação, papel desempenhado pelo promotor público e, por fim, o julgamento do recurso culmina de um determinado modo, quando seus julgadores acolhem ou rejeitam, por unanimidade ou maioria, o recurso interposto pelo litigante (condenado).

Tendo como apoio o dicionário jurídico (NÁUFEL, 2008), definem-se os elementos de *frame* no quadro que segue abaixo:

<p><b>Elementos de frame nucleares</b>  <b>Tribunal:</b> Órgão do poder judiciário composto por número variável de juízes (...)  <b>Julgadores:</b> Autoridade judiciária ou administrativa a quem cabe decidir uma questão. Desembargadores/ministros: Juiz que tem assento em Tribunal de Justiça ou de Apelação (...)  <b>Razões:</b> Conjunto de alegações que se faz num processo (...) em recursos (...)  <b>Defensor:</b> Aquele que defende. Pessoa legalmente habilitada com mandato de outra para defendê-la (...)  <b>Acusador:</b> (...) o acusador é o órgão do Ministério Público... É o Promotor de justiça: Representante do órgão do Ministério Público  <b>Voto:</b> A decisão individual de cada julgador.  <b>Recurso:</b> É qualquer remédio contra qualquer violência de relações de direito e (...) meio de defesa (...)  <b>Litigante:</b> Aquele que propõe ou contesta uma ação em juízo (...) parte em um processo judicial.  <b>Base legal:</b> Fundamento legal  <b>Decisão a quo:</b> Ato ou efeito de decidir. Sentença (...) de instância anterior.  <b>Caso concreto:</b> Caso palpável, de existência real.  <b>Decisão:</b> (...) Ato pelo qual uma autoridade administrativa ou judiciária resolve uma questão submetida à sua apreciação e julgamento (...).</p>
<p><b>Elementos de frame periféricos</b>  <b>Tempo</b> (dia, hora): Dia e hora em que o julgamento ocorre, bem como o tempo das manifestações.  <b>Modo</b> (Por unanimidade ou maioria): Modo como o recurso é julgado, se acolhido ou rejeitado por unanimidade ou maioria.</p>

**Figura 3: definição dos elementos de *frame***

Quanto às unidades lexicais evocadoras do *frame* *juízo em segunda instância*, inspirou-se em quatro das seis unidades lexicais do *frame* *appeal* e em uma do *frame* *trial*, sendo elas: *segunda instância*, *recorrer* e

*recorrer em segunda instância.* Segue-se, assim, à anotação de sentenças retiradas do corpus de análise, tendo em vista a definição do frame proposto, os elementos de frame nucleares e periféricos apresentados, bem como as unidades lexicais evocadoras, destacadas em **negrito**:

(1) [O desembargador Tourinho Neto<sub>JULGADOR</sub>], [da Terceira Turma Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1)<sub>TRIBUNAL</sub>], conduz [na segunda-feira<sub>TEMPO</sub>] o julgamento, em **segunda instância**, do processo criminal [dos pilotos norte-americanos Joseph Lepore e Jan Paul Paladino<sub>LITIGANTE</sub>].

(2) [A Associação de Familiares e Amigos das Vítimas do Voo 1907<sub>ACUSADOR</sub>] **recorreu**, na tentativa de reverter [a pena<sub>DECISÃO\_A\_QUO</sub>].

(3) [O promotor<sub>ACUSADOR</sub>] lembra ainda que, caso [Zanella Filho<sub>LITIGANTE</sub>] ingresse com recurso e seja condenado em **segunda instância**, ficará inelegível por oito anos.

(4) A Fetag recebeu até ontem 154 declarações de apoio de sindicatos de trabalhadores rurais, de associações de arroseiros e sindicatos rurais contra a cobrança dos royalties da Monsanto no processo que move contra [a multinacional<sub>LITIGANTE</sub>], à espera de julgamento [pelo Tribunal de Justiça (TJ)<sub>TRIBUNAL</sub>], em **segunda instância**.

(5) [A empresa<sub>LITIGANTE</sub>] **recorreu em segunda instância** e os envolvidos no processo aguardam [uma decisão<sub>DECISÃO</sub>].

(6) Ao julgar o caso em **segunda instância**, [o relator do acórdão, desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa<sub>JULGADOR</sub>], explicou que [a indenização por danos morais existe para reparar lesão sofrida pela pessoa em seus valores "eminente e ideais", como dignidade, honra, imagem e intimidade<sub>RAZÃO</sub>].

(7) [A decisão<sub>DECISÃO</sub>], publicada nesta segunda-feira, foi tomada em **segunda instância**, após [recurso da decisão inicial<sub>RECURSO</sub>], [que tinha fixado o valor de R\$ 1,5 mil<sub>DECISÃO\_A\_QUO</sub>].

(8) Ao **recorrer**, [a mulher<sub>LITIGANTE</sub>] afirmou que os cachorros têm comportamento calmo e foram provocados pelo [homem<sub>LITIGANTE</sub>], o que motivou o ataque.

(9) O processo em **segunda instância** será julgado [pelo desembargador Tourinho Neto<sub>JULGADOR</sub>] [na próxima segunda-feira (15)<sub>TEMPO</sub>] [pela 3ª turma do TRF1 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)<sub>TRIBUNAL</sub>].

(10) [A empresa<sub>LITIGANTE</sub>], que pode recorrer ao [STJ<sub>TRIBUNAL</sub>], foi condenada em **segunda instância** a [pagar indenização de R\$ 700 mil, além de pensão mensal de cerca de R\$ 11 mil e despesas médicas<sub>DECISÃO</sub>].

(11) [A decisão<sub>DECISÃO</sub>] é de [junho<sub>TEMPO</sub>], da **segunda instância** da [Justiça paulista<sub>TRIBUNAL</sub>].

(12) [Casos assim<sub>CASO\_CONCRETO</sub>] são comuns em [São Paulo<sub>LUGAR</sub>]: a Folha identificou ao menos dez casos entre 2010 e 2012, julgados pela **segunda instância** [no Tribunal de Justiça paulista<sub>TRIBUNAL</sub>].

(13) Segundo [o advogado da faxineira, Darli Domingos Ribeiro<sub>DEFENSOR</sub>], [as duas partes<sub>LITIGANTE</sub>] chegaram a um acordo após a decisão de **segunda instância** e [a cliente<sub>LITIGANTE</sub>] recebeu R\$ 10 mil ontem.

(14) “[A associação<sub>ACUSADOR</sub>] espera, na proximidade do aniversário da [tragédia<sub>CASO\_CONCRETO</sub>], a marcação da data da audiência que julgará em **segunda instância**, no processo criminal, [os pilotos norte-americanos Joseph Lepore e Jan Paul Paladino<sub>LITIGANTES</sub>].”

## Conclusão

Como se pôde observar, a Semântica de *Frames* pode auxiliar na criação e desenvolvimento de bancos de dados especializados por diversos motivos, dentre eles, a possibilidade de identificação não apenas da descrição de termos, mas também a relação existente entre termos presentes em um mesmo *frame*, a busca de equivalentes, no caso de recursos bilíngües que disponibilizem a busca por cenas, *frames* ou unidades lexicais, entre outros. Além disso, os bancos de dados com informações como as propostas para o *frame* julgamento\_em\_segunda\_instância podem facilitar a compreensão da noção do *script* relacionado ao todo da cena e também para fazer compreender, aos leigos, os participantes da ação e sua interferência e relação com os demais elementos das sentenças.

Porém, definir os *frames* de domínios específicos, identificar seus elementos nucleares e periféricos e anotar sentenças com estas informações, é por si só uma tarefa complexa. Isso acontece porque este trabalho envolve muito mais do que o conhecimento do pesquisador. Ele envolve também pesquisas na área, em bancos de dados em outros idiomas (quando possível, como no caso deste trabalho), análise do *corpus* e conhecimento específico na área jurídica, inclusive no que tange ao Direito Internacional.

Conforme mencionado anteriormente, o presente artigo foi desenvolvido com o intuito de criar um *frame* a partir dos *frames* trial e appeal, já disponíveis na FrameNet - Berkley, analisando um possível aproveitamento de seus elementos de frame. Depreendeu-se, deste estudo, que esta tarefa foi facilitada porque os elementos de frame dos referidos *frames* trial e appeal são, parcialmente, equivalentes no contexto jurídico brasileiro, ocasião em que alguns elementos de frame puderam ser aproveitados. Assim, elementos como *caso*, *tribunal*, *defensor*, utilizados em trial e appeal, passaram a integrar o novo *frame* julgamento\_em\_segunda\_instância.

Um importante caminho vem sendo percorrido por linguistas que veem na Semântica de *Frames* um caminho para o desenvolvimento de recursos como dicionários, glossários e tradutores automáticos, por exemplo. Este programa de pesquisa, que conta com seguidores de todo o mundo, se torna visível graças a pesquisas e projetos que são desenvolvidos academicamente. Portanto espera-se, com este trabalho, ter colaborado com o desenvolvimento e divulgação de pesquisas na área.

## **Bibliografia**

BOAS, Hans C. **Multilingual FrameNets in computational lexicography: methods and applications**. Berlin: Mouton de Gruyter, 2009.

**Correio do Povo**. Disponível em: <[www.correiodopovo.com.br](http://www.correiodopovo.com.br)> Acesso em 3 nov. 2012.

FILLMORE, C. J.; JOHNSON, C. R.; PETRUCK, M. R. L. Background to FrameNet. **International Journal of Lexicography**. Vol.16, nº 3, 2003, p.235-250.

\_\_\_\_\_. Frame Semantics. In: **Linguistics in the morning calm**. Seoul, South Korea: Hanshin Publishing Co., 1982, p. 111-137.

\_\_\_\_\_. Frame Semantics. In: GEERAERTS, D. (ed.) **Cognitive Linguistics: Basic Readings**. Berlin: Mouton de Gruyter, 2006, p.373-400.

FONTENELLE, Thierry. A bilingual lexical database for Frame Semantics. In: BOAS, Hans C. **Multilingual FrameNets in computational lexicography: methods and applications**. Berlin: Mouton de Gruyter, 2009, p.37-57.

**FrameNet**. Disponível em: < <https://framenet.icsi.berkeley.edu/fndrupal/>> Acesso em 12 de agosto de 2012.

**FrameNet Brasil**. Disponível em: <[www.framenetbr.ufjf.br](http://www.framenetbr.ufjf.br)> Acesso em 12 de agosto de 2012.

**Folha online**. Disponível em: <[www.folha.uol.com.br](http://www.folha.uol.com.br)> Acesso em 3 nov. 2012.

LAGE, Ludimila M. **Frames e construções: um estudo de caso da construção [SN V<sub>DEIXAR</sub> PARA/POR V<sub>INFINITIVO</sub>] e do frame de deixado\_por\_fazer**. Anais do SILEL. Vol.2, nº 2. Uberlândia, 2011.

LÖNNEKER-RODMAN, Birte **Multilinguality and FrameNet**. Berkeley, CA: ICSI, 2007.

NÁUFEL, José. **Novo dicionário jurídico brasileiro**. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

RUPPENHOFER, Josef et al. **FrameNet II. Extended Theory and Practice**. Berkeley, California. International Computer Science Institute: 2010. Disponível em: <[https://framenet.icsi.berkeley.edu/fndrupal/the\\_book](https://framenet.icsi.berkeley.edu/fndrupal/the_book)>. Acesso em 12 de agosto de 2012.

SALOMÃO, M. M.M. FrameNet Brasil: um trabalho em progresso. **Calidoscópio**. Vol.7, n°.3, 2009, p.171-182.